

**TERMO DE ADITAMENTO II AO  
CONTRATO Nº 1230100/2022,  
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA  
MILITAR DO CEARÁ E A  
EMPRESA CS BRASIL FROTAS  
S.A.**

A **Polícia Militar do Ceará**, situada na Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, CEP. 60.415-390, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.790.944/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coronel Comandante Geral da PMCE, Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE, portador da Identidade Funcional nº 103.429-1-0, e do CPF nº 463.970.433-04, residente e domiciliado em Fortaleza - CE e a Empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, inscrita no C.N.P.J. Nº 27.595.780/0001-16, estabelecida na Av. Saraiva, 400, sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.745-900, telefone(11) 2377- 8068, e-mail: licitacao.frotas@csfrotas.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhores Maria Alessandra Bazarian de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 19.419.834-0/SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 287.871.778-38 e Paulo Roberto Teixeira, brasileiro, Gerente Geral de Operações, portador da cédula de identidade RG nº M7778614, inscrito no CPF sob nº 042.607.376-27, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente termo de aditamento decorre do Contrato nº 1230100/2022, e fundamenta-se no inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Prorrogar o prazo de vigência e valor do Contrato nº 1230100/2022 por mais 4 (quatro) meses, a partir do dia 30 de agosto de 2024, conforme o item 8.1 da **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato em alusão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente aditamento é de R\$ 301.593,88 (trezentos e um mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

3.2. Fica ressalvado à Contratada o direito de receber o reajuste tempestivamente pleiteado e de forma retroativa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

4.1. A Contratante poderá rescindir antecipadamente este Contrato, sem incidência de multa e indenização, mediante comunicação prévia à Contratada, em virtude da entrada em vigência de contrato decorrente de Processo Licitatório que contemple o mesmo objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Alterar o subitem 11.24.1 da Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do contrato nº 1230100/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

11.24.1. Fica a contratada isenta da renovação da frota, tendo em vista que a prorrogação se dará apenas por 4 meses.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As demais Cláusulas do referido Contrato permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo com o que está disposto neste instrumento jurídico, as partes assinam na presença das testemunhas abaixo arroladas.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

---

Klênio Savyo Nascimento de Sousa  
Coronel Comandante Geral da PMCE

---

Maria Alessandra Bazarian de Souza  
Representante da Empresa

---

Paulo Roberto Teixeira  
Representante da Empresa

